



MINUTA-PADRÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 007/2026

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UEM e EDUIMPACT NOW.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991 e Lei Estadual n. 21.352/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.151.312/0001-56, com sede em Maringá-PR, doravante denominada **UEM**, neste ato representada legalmente, e na forma de suas normativas internas, pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **LEANDRO VANALLI**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade civil RG nº *.015.450-*, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.472.639-**, e **52.087.861 JONATHAN JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA**, empresário individual enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 52.087.861/0001-52, com sede na Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, Nº 58, Conjunto Antonio Forastieri, Itambé/PR, CEP 87.175-000, neste ato representada por **JONATHAN JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA**, empresário, brasileiro, solteiro, portador(a) da cédula de identidade civil RG nº ***.557.509-** II/PR, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.557.509-**, doravante denominado **EDUIMPACT NOW**.

Ambas as pessoas jurídicas acima qualificadas, denominadas em conjunto **PARTÍCIPES**:

CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos I e V do Art. 4º de seu Estatuto, são finalidades da **UEM** “gerar, disseminar e socializar o conhecimento”, “promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, artístico e cultural da sociedade”;

CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos I e II do Art. 2º da Resolução n. 036/2024 do Conselho Universitário desta Universidade, a inovação é temática transversal e faz parte da missão institucional da UEM ampliar o compartilhamento de saberes e experiências na seara da inovação e do desenvolvimento tecnológico;

CONSIDERANDO que a **UEM** é referência no Estado do Paraná e em todo o país, tanto pela sua qualidade de ensino, quanto pelo seu constante aprimoramento em pesquisa e extensão, com ênfase na integração entre Universidade e a iniciativa privada e com significativa contribuição para a sociedade, respaldado na sua Política de Inovação e demais legislações vigentes sobre o tema;

CONSIDERANDO que o **Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM** possui como sua competência incentivar a conexão de startups, empresas, criadores e inventores, visando o desenvolvimento de seus produtos, serviços e processos para inserção no mercado;

CONSIDERANDO que a **EDUIMPACT NOW** é uma empresa de base tecnológica dedicada ao desenvolvimento de soluções educacionais e científicas com uso de inteligência artificial, ciência de dados e metodologias ativas, atuando na estruturação de laboratórios, clubes de ciências e programas de iniciação científica em redes públicas e privadas de ensino, transformando evidências pedagógicas em decisões estratégicas e ampliando o impacto socioeducacional, ambiental e econômico mensurável de escolas, secretarias e institutos de pesquisa parceiros.



CONSIDERANDO que as partícipes têm o propósito de apoiar a realização de pesquisas, projetos e atividades voltadas ao interesse e benefício de suas comunidades nas suas respectivas áreas de atuação e com os meios disponíveis;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e conhecimentos resultarão em benefícios para as ambas as Instituições, com maior estreitamento de laços culturais, técnicos, sociais e científicos;

E reconhecendo a relevância de fomentar a colaboração científica, tecnológica e de inovação, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fulcro na Lei Estadual nº 20.541/2021 e seu Decreto Regulamentador de nº 1350/2023 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, ainda, de acordo com a Resolução nº 036/2024, do Conselho Universitário da UEM, inobstante o disposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** é envidar os esforços necessários para a promoção da cooperação científica, acadêmica, tecnológica entre as **PARTÍCIPES** signatárias, em áreas de atuação de mútuo interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Para o alcance do objeto pactuado, as **PARTÍCIPES** realizarão reuniões técnicas, nas quais buscarão identificar e balizar as possibilidades de desenvolvimento do objeto deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**.

Parágrafo primeiro: Uma vez identificadas as potencialidades e/ou oportunidades de realização de programas, projetos e atividades de forma conjunta, as **PARTÍCIPES** celebrarão instrumentos jurídicos específicos, acompanhados de planos de trabalho (quando exigíveis).

Parágrafo segundo: Os instrumentos jurídicos subsequentes ao presente **PROTOCOLO** poderão contar com a interveniência de Fundações de Apoio credenciadas no âmbito da **UEM**, especialmente na condução da gestão financeira dos eventuais projetos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Para a consecução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** as **PARTÍCIPES** signatárias se comprometem a:





- I. Encorajar o contato e a cooperação, por meio de suas unidades, subunidades e órgãos de pesquisa;
- II. Incentivar o intercâmbio de informações para a identificação de áreas de mútuo interesse para a realização de projetos, programas e outras atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- III. Impulsionar visitas e a realização de programas de mobilidade para a promoção da pesquisa, ensino, extensão e inovação e;
- IV. Divulgar as atividades aqui buscadas em seus meios, autorizando, reciprocamente, a utilização de logos e nomes em publicações em redes sociais, materiais gráficos e outros, constantes como “Parceiros” ou congêneres;

Parágrafo único: A autorização sobre a qual versa o inciso IV poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação, mediante a qual a outra **PARTÍCIPE** terá o prazo de 48 horas contados do recebimento para retirar o nome e logo da notificante de seu site e materiais gráficos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

As **PARTÍCIPEs** designarão, no âmbito das suas respectivas competências, os gestores administrativos responsáveis pela administração e execução das atividades conjuntas.

Parágrafo único: No âmbito da **UEM**, designa-se enquanto gestor do presente instrumento jurídico os(as) Prof^º Dr. Oscar de Oliveira Santos Júnior.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Informações e conhecimentos, quando identificados como confidenciais por qualquer uma das **PARTÍCIPEs**, assim como seus resultados, serão tratados nos termos desta **CLÁUSULA**.

Parágrafo primeiro: A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não signatários do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

Parágrafo segundo: Não são tratados como informações e conhecimentos confidenciais:

- I. Aqueles que sejam de domínio público, ou tenham se tornado de conhecimento público;
- II. Aqueles cuja divulgação se torne necessária em cumprimento a decisão judicial e/ou governamental, a qual ocorrerá com imediata notificação da outra partícipe signatária e solicitação de segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.



Parágrafo terceiro: Quando se fizer necessário, as **PARTÍCIPIES** podem celebrar **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE** visando delinear de forma mais aprofundada as responsabilidades atinentes ao recebimento e tratamento das informações confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando a execução das atividades conjuntas oriundas deste **PROTOCOLO** resultar no desenvolvimento de produtos, processos, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos de propriedade intelectual serão de titularidade compartilhada, cujas obrigações serão estipuladas em instrumento jurídico específico ulterior, observadas as diretrizes oriundas das legislações e normativas internas aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único: A definição da porcentagem de eventual direito de propriedade intelectual levará em conta, além das normativas internas da **UEM**, a contribuição de cada **PARTÍCIPE** e o conhecimento depositado para o desenvolvimento em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o prazo máximo de vigência dos negócios jurídicos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO PROTOCOLO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** será extinto:

- I. Pelo advento do termo final;
- II. Por comunicação escrita de qualquer uma das **PARTÍCIPIES**, quando não vislumbrado o interesse na manutenção da parceria;
- III. Por comum acordo, antes do advento do termo final, devendo o encerramento ser devidamente formalizado por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único: O encerramento deverá prever as regras de transição, de forma a não afetar as atividades que se encontrem em desenvolvimento, vedada a continuidade da execução de atividades de qualquer natureza não respaldadas por instrumento jurídico válido e vigente.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO





A **UEM** publicará o presente **PROTOCOLO**, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

As **PARTÍCIPES** envidarão esforços comuns para a resolução dos casos omissos de forma amigável, preferencialmente pela via administrativa, utilizando-se das normas de direito público, as disposições constantes nas normativas da **UEM** e a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Na impossibilidade da resolução de conflitos nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA**, em caso de litígio fica eleito o foro da Justiça Estadual de Maringá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Maringá, 28 de julho de 2026.

LEANDRO

VANALLI:92947263987

Assinado de forma digital por
LEANDRO VANALLI:92947263987
Dados: 2026.07.29 10:07:52
-03'00'

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Prof. Dr. Leandro Vanalli

CPF: ***.472.639-**



Documento assinado digitalmente

JONATHAN JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA

Data: 28/07/2026 16:47:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDUIMPACT NOW

Jonathan José de Oliveira Pereira

CPF: ***.557.509-**

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

KEILA DE SOUZA SILVA

Data: 28/07/2026 10:40:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Prof. Dra. Keila de Souza Silva

CPF: ***.107.738-**



Documento assinado digitalmente

OSCAR DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR

Data: 28/07/2026 11:33:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Prof. Dr. Oscar de Oliveira Santos Júnior

CPF: ***.847.879-**



Documento assinado digitalmente

LEILANE TALITA FATORETO SCHWIND

Data: 28/07/2026 16:32:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Dr. Leilane Talita Fatoreto Schwind

CPF: ***.688.749-**



MINUTA-PADRÃO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 007/2026

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UEM e EDUIMPACT NOW.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991 e Lei Estadual n. 21.352/2023, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.151.312/0001-56, com sede em Maringá-PR, doravante denominada **UEM**, neste ato representada legalmente, e na forma de suas normativas internas, pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **LEANDRO VANALLI**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade civil RG nº *.015.450-*, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.472.639-**, e **52.087.861 JONATHAN JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA**, empresário individual enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 52.087.861/0001-52, com sede na Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, Nº 58, Conjunto Antonio Forastieri, Itambé/PR, CEP 87.175-000, neste ato representada por **JONATHAN JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA**, empresário, brasileiro, solteiro, portador(a) da cédula de identidade civil RG nº ***.557.509-** II/PR, inscrito (a) no CPF/MF nº ***.557.509-**, doravante denominado **EDUIMPACT NOW**.

Ambas as pessoas jurídicas acima qualificadas, denominadas em conjunto **PARTÍCIPES**:

CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos I e V do Art. 4º de seu Estatuto, são finalidades da **UEM** “gerar, disseminar e socializar o conhecimento”, “promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, artístico e cultural da sociedade”;

CONSIDERANDO que, nos termos dos incisos I e II do Art. 2º da Resolução n. 036/2024 do Conselho Universitário desta Universidade, a inovação é temática transversal e faz parte da missão institucional da UEM ampliar o compartilhamento de saberes e experiências na seara da inovação e do desenvolvimento tecnológico;

CONSIDERANDO que a **UEM** é referência no Estado do Paraná e em todo o país, tanto pela sua qualidade de ensino, quanto pelo seu constante aprimoramento em pesquisa e extensão, com ênfase na integração entre Universidade e a iniciativa privada e com significativa contribuição para a sociedade, respaldado na sua Política de Inovação e demais legislações vigentes sobre o tema;

CONSIDERANDO que o **Núcleo de Inovação Tecnológica da UEM** possui como sua competência incentivar a conexão de startups, empresas, criadores e inventores, visando o desenvolvimento de seus produtos, serviços e processos para inserção no mercado;

CONSIDERANDO que a **EDUIMPACT NOW** é uma empresa de base tecnológica dedicada ao desenvolvimento de soluções educacionais e científicas com uso de inteligência artificial, ciência de dados e metodologias ativas, atuando na estruturação de laboratórios, clubes de ciências e programas de iniciação científica em redes públicas e privadas de ensino, transformando evidências pedagógicas em decisões estratégicas e ampliando o impacto socioeducacional, ambiental e econômico mensurável de escolas, secretarias e institutos de pesquisa parceiros.



CONSIDERANDO que as partícipes têm o propósito de apoiar a realização de pesquisas, projetos e atividades voltadas ao interesse e benefício de suas comunidades nas suas respectivas áreas de atuação e com os meios disponíveis;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e conhecimentos resultarão em benefícios para as ambas as Instituições, com maior estreitamento de laços culturais, técnicos, sociais e científicos;

E reconhecendo a relevância de fomentar a colaboração científica, tecnológica e de inovação, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fulcro na Lei Estadual nº 20.541/2021 e seu Decreto Regulamentador de nº 1350/2023 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, ainda, de acordo com a Resolução nº 036/2024, do Conselho Universitário da UEM, inobstante o disposto nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** é envidar os esforços necessários para a promoção da cooperação científica, acadêmica, tecnológica entre as **PARTÍCIPIES** signatárias, em áreas de atuação de mútuo interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Para o alcance do objeto pactuado, as **PARTÍCIPIES** realizarão reuniões técnicas, nas quais buscarão identificar e balizar as possibilidades de desenvolvimento do objeto deste **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**.

Parágrafo primeiro: Uma vez identificadas as potencialidades e/ou oportunidades de realização de programas, projetos e atividades de forma conjunta, as **PARTÍCIPIES** celebrarão instrumentos jurídicos específicos, acompanhados de planos de trabalho (quando exigíveis).

Parágrafo segundo: Os instrumentos jurídicos subsequentes ao presente **PROTOCOLO** poderão contar com a interveniência de Fundações de Apoio credenciadas no âmbito da **UEM**, especialmente na condução da gestão financeira dos eventuais projetos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

Para a consecução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA** as **PARTÍCIPIES** signatárias se comprometem a:





- I. Encorajar o contato e a cooperação, por meio de suas unidades, subunidades e órgãos de pesquisa;
- II. Incentivar o intercâmbio de informações para a identificação de áreas de mútuo interesse para a realização de projetos, programas e outras atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
- III. Impulsionar visitas e a realização de programas de mobilidade para a promoção da pesquisa, ensino, extensão e inovação e;
- IV. Divulgar as atividades aqui buscadas em seus meios, autorizando, reciprocamente, a utilização de logos e nomes em publicações em redes sociais, materiais gráficos e outros, constantes como “Parceiros” ou congêneres;

Parágrafo único: A autorização sobre a qual versa o inciso IV poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante notificação, mediante a qual a outra **PARTÍCIPE** terá o prazo de 48 horas contados do recebimento para retirar o nome e logo da notificante de seu site e materiais gráficos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

As **PARTÍCIPEs** designarão, no âmbito das suas respectivas competências, os gestores administrativos responsáveis pela administração e execução das atividades conjuntas.

Parágrafo único: No âmbito da **UEM**, designa-se enquanto gestor do presente instrumento jurídico os(as) Prof^º Dr. Oscar de Oliveira Santos Júnior.

CLÁUSULA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Informações e conhecimentos, quando identificados como confidenciais por qualquer uma das **PARTÍCIPEs**, assim como seus resultados, serão tratados nos termos desta **CLÁUSULA**.

Parágrafo primeiro: A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não signatários do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

Parágrafo segundo: Não são tratados como informações e conhecimentos confidenciais:

- I. Aqueles que sejam de domínio público, ou tenham se tornado de conhecimento público;
- II. Aqueles cuja divulgação se torne necessária em cumprimento a decisão judicial e/ou governamental, a qual ocorrerá com imediata notificação da outra partícipe signatária e solicitação de segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.



Parágrafo terceiro: Quando se fizer necessário, as **PARTÍCIPIES** podem celebrar **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE** visando delinear de forma mais aprofundada as responsabilidades atinentes ao recebimento e tratamento das informações confidenciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando a execução das atividades conjuntas oriundas deste **PROTOCOLO** resultar no desenvolvimento de produtos, processos, aperfeiçoamentos ou inovações, os direitos de propriedade intelectual serão de titularidade compartilhada, cujas obrigações serão estipuladas em instrumento jurídico específico ulterior, observadas as diretrizes oriundas das legislações e normativas internas aplicáveis ao objeto.

Parágrafo único: A definição da porcentagem de eventual direito de propriedade intelectual levará em conta, além das normativas internas da **UEM**, a contribuição de cada **PARTÍCIPE** e o conhecimento depositado para o desenvolvimento em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o prazo máximo de vigência dos negócios jurídicos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO PROTOCOLO

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** será extinto:

- I. Pelo advento do termo final;
- II. Por comunicação escrita de qualquer uma das **PARTÍCIPIES**, quando não vislumbrado o interesse na manutenção da parceria;
- III. Por comum acordo, antes do advento do termo final, devendo o encerramento ser devidamente formalizado por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Parágrafo único: O encerramento deverá prever as regras de transição, de forma a não afetar as atividades que se encontrem em desenvolvimento, vedada a continuidade da execução de atividades de qualquer natureza não respaldadas por instrumento jurídico válido e vigente.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO





A **UEM** publicará o presente **PROTOCOLO**, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

As **PARTÍCIPES** envidarão esforços comuns para a resolução dos casos omissos de forma amigável, preferencialmente pela via administrativa, utilizando-se das normas de direito público, as disposições constantes nas normativas da **UEM** e a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Na impossibilidade da resolução de conflitos nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA**, em caso de litígio fica eleito o foro da Justiça Estadual de Maringá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Maringá, 28 de julho de 2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Prof. Dr. Leandro Vanalli
CPF: ***.472.639-**

EDUIMPACT NOW

Jonathan José de Oliveira Pereira
CPF: ***.557.509-**

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **KEILA DE SOUZA SILVA**
Data: 28/07/2026 10:40:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Prof. Dra. Keila de Souza Silva
CPF: ***.107.738-**

Documento assinado digitalmente
 **OSCAR DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**
Data: 28/07/2026 11:33:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Prof. Dr. Oscar de Oliveira Santos Júnior
CPF: ***.847.879-**

Nome: Dr. Leilane Talita Fatoreto Schwind
CPF: ***.688.749-**